



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 8, de 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 8/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de fevereiro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno, cada comissão deve emitir parecer sobre a matéria em questão quando for de sua competência.

Na Mensagem nº 7, de 26 de janeiro de 2021, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Este vereador ao analisar a matéria, entendeu ser necessário solicitar parecer jurídico e este veio sob o nº 018/2021 pela legalidade, esse mesmo parecer solicitou o manifesto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que este ofício veio sob o nº 02/2021 de 29 de março de 2021 e está anexo ao Projeto.

O desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa idosa tem sido destaque nos últimos anos e tem exigido dos gestores uma nova dimensão política na implantação de programas e projetos para atender a essa demanda social emergente, uma das maiores conquistas no Século XX para a humanidade foi o aumento da expectativa de vida.

Com a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, desde 2017 o Município não realizou mais o repasse de valores (em espécie) aos Grupos de Idosos via termo de convênio, como vinha fazendo nos anos anteriores. O apoio do Poder Público a essas entidades passou a ser efetuado mediante a possibilidade de contratação e custeio, conforme definição dos representantes dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Grupos de Idosos e considerando-se os valores atribuídos a cada um, de acordo com os respectivos coletivos de pessoas que os integram.

Pelo que se verifica no incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, existe previsão no orçamento-programa da Secretaria de Esportes e Lazer do Município para 2021 para a realização das despesas referentes ao Programa em questão – projeto/atividade 27.241.0020.2-092 – PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 8, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2021.

JOZIMAR POLASSO
RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 8, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contraário ao Voto do Relator
MARCELO MARQUES PRESIDENTE	<u>06/04/21</u>		
PROFESSOR OSEIAS VICE-PRESIDENTE	<u>06/04/21</u>		
GABRIEL BAIERLE SECRETÁRIO	<u>06/04/21</u>		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	<u>06/04/21</u>		